



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23537.008871/2025-85

TERMO DE COMODATO

**MINUTA DE TERMO DE COMODATO Nº Nº XXX/202X,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH), HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA**

.....

COMODATÁRIA: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100, CNPJ nº 15.126.437/0015-49, neste ato representada pelo seu Superintendente, Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira, SIAPE nº 1243058, nomeado pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2022, e por sua Gerente Administrativa, Elizete Maria da Silva Neme, SIAPE nº 0322371, nomeada pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por(nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23537.008871/2025-85, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90062/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de 01 (um) equipamento Citômetro de Fluxo em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

- 1.1.1. Presença de, no mínimo, 3 lasers: azul, vermelho e violeta;
- 1.1.2. Capacidade para análise simultânea de, no mínimo, 8 cores e 10 parâmetros (8 de fluorescência e 2 de dispersão de luz: FSC e SSC);
- 1.1.3. Arraste (Carryover) menor ou igual a 0,5%;
- 1.1.4. Capacidade para aquisição manual em tubos de poliestireno de 5 mL (12 x 75 mm), com volume morto de 30 microlitros ou menos;
- 1.1.5. Capacidade para coleta e armazenamento de, no mínimo, 5.000.000 células por tubo, em um único arquivo, para pesquisa de Doença Residual Mínima;
- 1.1.6. Registro na Anvisa para uso diagnóstico *in vitro*.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor do bem expresso em moeda nacional, conforme nota fiscal nº, apresentada(s) pela comodante e emitida em é de:

2.1.1.;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do bem em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 202x.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC/UFGM

SIAPE nº 1243058
Portaria-SEI nº 79, de 07/07/2022

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa do HC/UFGM
SIAPE nº 0322371
Portaria nº 761, de 19/09/2014

(assinado eletronicamente)
COMODANTE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Fabiele Costa Vespermann, Técnico(a) em Contabilidade**, em 05/11/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54948801** e o código CRC **1CBF5158**.

Referência: Processo nº 23537.008871/2025-85 SEI nº 54948801